

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 226

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1961

## REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL  
DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo Art. 4.º, letra c, do Decreto nº 43.519 de 10 de abril de 1958, resolve:

Nº 1 — Promover, a partir de 1 de março de 1957 de acordo com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) na carreira de Oficial Administrativo.

1º Juvenal Mário da Silva, da classe "I" para a classe "J", tendo em vista a vaga existente com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

Nº 2 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

- 1º Carlos Augusto de Oliveira Lima
- 2º Benedito Rodrigues Pereira
- 3º Heronides Primo Soares
- 4º Antônio Nogueira do Espírito Santo
- 5º José Varejão da Câmara
- 6º Lidio Cardoso Figueiredo
- 7º Jacinto Arco Iris Caldas
- 8º Milton de Albuquerque Sales
- 9º Mancel Dias Fernandes
10. Tomaz de Aquino Leão de Castro
11. Lauro Gonçalves Pereira
12. Armando Albert Guimarães
13. João Chaves de Paiva
14. Severino de Holanda Cavalcanti
15. Argemiro de Paula Rocha
16. João Antenogenes de Castro

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

17. Arquimedes Mendes Quelroz da Fonseca
18. Braulio de Barros Pires, da classe "H", para a classe "I", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

Nº 3 — Promover, a partir de 1 de março de 1957 de acordo com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943 combinado com o Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 :

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriturário.

- 1º Tito Tenorio Cavalcanti
- 2º Manoel Trajano de Farias
- 3º José Carneiro Leão
- 4º José Raulfo de Oliveira
- 5º Alcides Francisco Campelo de Albuquerque
- 6º Damazo de Barros Pires
- 7º Alberto Rodrigues dos Passos
- 8º Roberto Lins das Neves
- 9º Horacio Barbosa dos Reis
10. Gaspar de Barros Pinto
11. Nelson Francisco de Almeida
12. Alfredo Agostinho dos Santos
13. José dos Santos Semente
14. Mário Pereira Lins
15. Brivaldo Queiroga
16. Cleomanes Dias Fernandes
17. Heitor Correia de Souza Reis
18. José Rodrigues de Santana
19. Ismael Mendes Calado
20. Nilo de Holanda Cavalcanti
21. Fernando Guimarães Manguinho
22. João Cordeiro da Silva
23. Valdemar Francisco da Silva
24. Mancel Paulo do Espírito Santo
25. José Climaco Rômulo Pereira, da classe "F" para a classe "G", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

Nº 4 — Promover, a partir de .... 1-3-1957 de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175, de 7-1-1943,

combinado com o Decreto nº 32.515, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de .... 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriturário.

- 1º Manoel Martins da Silva
- 2º Oscar Leão de Castro
- 3º Armando Rigard de Melo
- 4º Luiz de Miranda Falcão
- 5º Anfilofio Alvim Câmara
- 6º Antônio Bezerra de Menezes Neto
- 7º Francisco Alexandrino de Oliveira
- 8º Severino Belarmino da Silva
- 9º Aderbal Gomes da Silva
- 10º Carlindo José do Nascimento
- 11º Graciliano de Carvalho Pedroza
- 12º Manoel Gonçalves de Freitas
- 13º Odon Maximo dos Santos
- 14º José Barreto da Paixão Filho
- 15º José Pedro de Oliveira
- 16º João Plácido de Lima
- 17º Osvaldo Sodrê da Mota
- 18º Declecio Antônio de Oliveira
- 19º João Coruso, da classe "E" a classe "F", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29-11-1956.

Recife, 1º de abril de 1961. — J. Carneiro da Cunha, Diretor-Superintendente.

Nº 5 — Promover, a partir de .... 1-3-1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriturário.

- 1º Eduardo Francisco de Oliveira
- 2º Alberto de Oliveira Lima
- 3º José Fabricio de Medeiros
- 4º Melquiedes Lopes Duarte Silva
- 5º Edmar Rodrigues de Albuquerque
- 6º Valdemar Ribeiro da Silva

- 7º Etiene Herminio da Silva
- 8º José Maria Pessoa Lopes Barbosa
- 9º Eunice Domingues de Lucena
- 10º José Lins Vieira de Melo
- 11º Altamiro de Almeida e Silva
- 12º Luiz Bento Domingues Filho
- 13º Ramanir da Rocha Leão
- 14º Silvio Freire Marinho, da classe "D" para a classe "E", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29-11-1956.

Recife, 1º de abril de 1961. — J. Carneiro da Cunha, Diretor-Superintendente.

Nº 6 — Promover, a partir de .... 1-3-1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 3.205 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40, da Lei nº 1.711 de ..... 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriturário.

- 1º Adalberto de Luna Queiroga
- 2º Mário Carvalho Pessa
- 3º Cicero Ferreira
- 4º Fernando Simões Pimentel
- 5º Francisco Galdino da Silva
- 6º Mário Monteiro de Melo
- 7º Mário Berto Ferreira
- 8º José Esmeraldino Cavalcanti Correia
- 9º Geraldo Alves Camelo
- 10º George Alves de Araújo
- 11º Adalberto Luiz de Souza
- 12º Antônio Otávio da Silva
- 13º Maria das Neves Leit
- 14º Carlos Gomes Diniz
- 15º Graziela Dias Pinto
- 16º Djalma da Silva Meio
- 17º Paulo Aquino Barbosa
- 18º Otacilio Caldas Pinheiro
- 19º Severino Fraga de Souza
- 20º José Florêncio de Souza
- 21º Maria Eulina dos Santos
- 22º Elza de Freitas Peixoto
- 23º Maria Madalena de Menezes
- 24º Izabel Marques da Silva
- 25º Cecília Galdino da Silva

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio

As providências a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 50,00

Ano . . . . . Cr\$ 96,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 39,99

Ano . . . . . Cr\$ 76,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

26º Elenita Gomes de Melo, da classe "C" a classe "E", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29-11-1956.

Recife, 1º de abril de 1961. — J. Carneiro da Cunha, Diretor-Superintendente.

Nº 7 — Promover, a partir de 1 de março de 1957 de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015 de 29-12-52 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-53, com o art. 3º do Decreto nº 34.783 de 14 de dezembro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por Acesso:

- a) Na carreira de Escriturário:
- 1º Alberto Carlos Malaquias.
- 2º Antônio José Ferrão.
- 3º José Carlos de Fonseca Marques.
- 4º Alfredo Alves de Assis.
- 5º João Eloisio de Moura Gondim.
- 6º Edgar Ferreira de Oliveira.
- 7º Antônio Ferreira de Oliveira.
- 8º Severino José de Mendonça.
- 9º Claudionor Figueiredo de Moraes.
- 10º Benedito Alves da Silva.
- 11º Raul Juarez de Medeiros.
- 12º Eunice Barros Cavalcanti Ramalho.
- 13º Sinval Galiza da Silva.
- 14º José Cornélio da Silva.
- 15º Venício Ramos de Barros.
- 16º Manoel Evandro de Melo.
- 17º Nilo da Rocha Lima.
- 18º Einar Nogueira Mendonça.
- 19º Hamilton Costa de Meira Gusmão, da carreira de Escrevente, classe "B", a carreira de Escriturário classe "E", tendo em vista as vagas existentes, na forma do

artigo 16 § único do Decreto número 40.442 de 29-11-1956.

Nº 8 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei nº 5.175 de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711 de 28-10-1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escrevente:

- 1º Raul Pereira Borba.
- 2º Antônio Zefernino de Andrade.
- 3º Everaldo Gomes de Melo.
- 4º Joaquim Belarmino Tiné.
- 5º Joaquim Luzena.
- 6º Djalma de Queiroz Fonseca.

7º Sebastião Cassiano Torres, da classe A a classe "B", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro nº 40.442 de 29 de novembro de 1956.

Nº 9 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do Art. 40, da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

1º Honório Vieira de Mendonça, da classe I para a classe "J", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29-11-1956.

Nº 10 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44, do Decreto-lei nº 5.175, de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015, de 29-12-52 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Decreto nº 32.258, de 12-2-1953,

e com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711 de 28-10-1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Oficial Administrativo:

- 1º Adalberto Soares da Silva.
- 2º José Batista da Costa.
- 3º Alcides Faustino Macêdo.
- 4º Antônio Toscano de Brito.
- 5º Hélio José Barbosa.
- 6º Antônio Alves de Mota Conça.
- 7º Giovanni Nazzarieno Chaves.
- 8º Ricardo Custódio de Souza Rangel.
- 9º Murilo Santos Pereira.
- 10º Inácio José Aroucha.
- 11º Alfeu de Barros Campelo.
- 12º Aquilino Barbosa da Silva.
- 13º Djalma Enes de Assis.
- 14º Augusto Xavier Coutinho.
- 15º Humberto Correia de Araújo.
- 16º Sérvulo Joaquim Alves.

17º Armando de Souza Rabelo, da classe "H", para a classe "I", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro número 40.442 de 28-11-1956.

Nº 11 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Dec. Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Dec. nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Produção), com o art. 7º do Dec. 32.258, de 12 de fevereiro de 1953 e com o § primeiro do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

POR MERECIMENTO

a) Na carreira de Escriturário

- 1º Luiz Bezerra Cavalcanti.
- 2º José Augusto Estevam de Azevedo.

- 3º Vanildo Ferreira do Nascimento.
- 4º Adeilton Calado.
- 5º Gilvan Gomes de Freitas.
- 6º Benedito Bezerra Nascimento.
- 7º Paulo da Luz Cavalcanti.
- 8º José Jader Cavalcanti.
- 9º Manoel Joaquim de Melo.
- 10º Gilberto Ferreira da Silva.
- 11º Edno Queiroz Fonsêca.
- 12º Joaquim Bernardo Torres.
- 13º Darci Cavalcanti Sampaio.
- 14º Amara Celia do Nascimento.
- 15º Carlos Alves de Moura.
- 16º Aubergio Barros de Souza.
- 17º Hilda Celso da Silva.
- 18º Orlando da Silva.
- 19º João Luiz de França.
- 20º Cleuzza Pessoa de Moraes Ferreira
- 21º Euripedes de Oliveira Cope.
- 22º Marinete Bezerra de Araújo.
- 23º José Alves de Mendonça.
- 24º Durval Nunes Correia.
- 25º Clodoaldo Varejão da Câmara.
- 26º Hermano Ferreira Soares.
- 27º Geraldo Marques dos Santos.
- 28º Pedro Francisco da Silva.
- 29º Valdemar Dias Cavalcanti Albuquerque.
- 30º Luiz Galvão de Lira.
- 31º Hugo Vieira de Araújo Cordetro
- 32º Ivanow Nunes da Costa.
- 33º Antônio Moreno dos Santos.
- 34º Emifredo Pereira de Lima.
- 35º Romeu Batista Pereira.
- 36º Ademar de Barros Ferreira.
- 37º Eloi Bezerra Cavalcanti.
- 38º Jurandir Bezerra de Oliveira.

- 39.º Izaura Armelinda de Sena.
- 40.º Albérto Alves da Camara.
- 41.º José Batista Gomes.
- 42.º Ivo Andrade dos Santos.
- 43.º Arlindo Gómes de Oliveira.
- 44.º José Iris da Costa.
- 45.º Hudson do Carmo Correia.
- 46.º José Honorio de Freitas.
- 47.º Sílvio da Costa Figueiroa.
- 48.º Arlindo de Souza Mendonça.
- 49.º Clímério Correia de Oliveira.
- 50.º João Silvino Cavalcanti de Araújo, da classe "F" para a classe "G", tendo em vista as vagas existentes com a criação do quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

N.º 12 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Dec. Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o parágrafo 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**POR MERECIMENTO:**

- a) Na carreira de Escrivão,
  - 1.º Rivandro da Rocha Leão.
  - 2.º Luiz Carlos de Carvalho.
  - 3.º Geraldo Galvão dos Santos Ribeiro.
  - 4.º Francisco de Albuquerque.
  - 5.º Jorge Lopes Alheiros.
  - 6.º Laexis Duarte Manguinho.
  - 7.º Regina Ferreira Autran.
  - 8.º Antônio Lessa de Castro.
  - 9.º Dirceu de Araújo Paiva.
  - 10.º Divaldo Pessoa de Albuquerque.
  - 11.º Fernando de Freitas.
  - 12.º Paulo Caldas Freire.
  - 13.º Clovis de Mendonça Mirindiba.
  - 14.º Nilton Atanasio de Lima.
  - 15.º Avelino Fernandes Vieira.
  - 16.º Pedro Leitão Ribeiro.
  - 17.º Obadias Bezerra.
  - 18.º José de Oliveira Guimarães, da classe "E", para a classe "F", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

N.º 13 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Dec. Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o parágrafo 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**POR MERECIMENTO:**

- a) Na carreira de Escrivão,
  - 1.º Cledson José Pereira Correia de Barrós.
  - 2.º Williams Franco Ribeiro.
  - 3.º Domicílio Tenório Cavalcanti.
  - 4.º Mário da Costa Figueiroa.
  - 5.º Felix Cordeiro de Barros.
  - 6.º Fernando Vicente Sobrinho.
  - 7.º Neide Rodrigues Barbosa.
  - 8.º Renildo Americo de Barros.
  - 9.º Rivalda Castelo Branco.
  - 10.º Aurino Bezerra de Melo.
  - 11.º José Maria Souto Maior, da classe "D" a classe "E", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

N.º 14 — Promover, a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7.º do Decreto n.º 32.258

de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**Por merecimento:**

- Na carreira de Escrivão,
- 1.º José Dilermando Vanderlei.
  - 2.º Desidério Meira de Oliveira.
  - 3.º Dilermando Mesquita de M. Aguiena.
  - 4.º Antônio Tavares Ramos.
  - 5.º Ciro Marinho.
  - 6.º Hardman Medeiros de Vasconcelos.
  - 7.º Severino Francisco de Souto.
  - 8.º Ingrácio Afonso de Albuquerque.
  - 9.º Geraldo Duque.
  - 10.º Bercinlo dos Santos Silva.
  - 11.º Dolores Coutinho Marinho.
  - 12.º Gessi Veras Campos.
  - 13.º Marcial de Oliveira Pontes.
  - 14.º Emanuel Monteiro Cavalcanti.
  - 15.º José Barbosa dos Santos.
  - 16.º Maria de Lourdes Bezerra da Silva.
  - 17.º Luiz Alves dos Santos.
  - 18.º Valter Semente de Moraes.
  - 19.º Geraldo Pereira de Lira.
  - 20.º Astrid Moux da Silva.
  - 21.º Severino Alves Filho.
  - 22.º Maria da Penha Pereira Guedes.
  - 23.º Alberto Valois.
  - 24.º Heloisa de Paula Rocha Costa, da classe "C" a classe "E", tendo em vista as vagas existentes com a criação do Quadro 40.442 de 29 de novembro de 1956.

N.º 15 — Promover a partir de 1 de março de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7.º do Decreto número 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei número 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**Por merecimento:**

- Na carreira de Escrevente:
- 1.º José Geraldo Marques Gouvêa.

- 2.º Paulo Cavalcanti Gomes Ferraz.
- 3.º José Damasceno Barbosa.
- 4.º José Cavalcanti Farias.
- 5.º José Severino Ramos de Arruda.
- 6.º Milton José da Silva Moraes.
- 7.º Manoel Pedroza.
- 8.º Ronaldo Queiroz Campos.
- 9.º Almir Diniz Vila-Nova.
- 10.º Edson Acioly Barreto.
- 11.º Benuval Figueira Costa.
- 12.º Bernardino de Arruda.
- 13.º Clovis José de Santana.
- 14.º Antônio Atanásio de Lima Júnior, da classe A a classe "B", tendo em vista as vagas existentes com a 1.º do art. 40 da Lei 1.711 de 23 de novembro de 1956.

Portarias de 19 de maio de 1961  
O Diretor Superintendente, da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4.º, letra e, do Decreto número 43.549 de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 16 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o § 1.º do art. 40 da Lei 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**Por Antiquidade:**

- a) Na carreira de Oficial Administrativo:
  - 1.º Amaro Lira da Silveira Lins.
  - 2.º Jerônimo Soares da Cunha Nobre.
  - 3.º João Januário de Melo Neto.
  - 4.º Otávio Gomes da Costa.
  - 5.º José Americo Diniz de Santana.
  - 6.º Manoel Francisco do Rêgo.
  - 7.º Ricardo Alves Correia.
  - 8.º Adolfo Manoel de Oliveira.
  - 9.º Luiz da Rocha Leão.
  - 10.º Euclides Gomes de Melo.
  - 11.º Francisco Paulino Cabral.

12. Aldemar Pinheiro de Carvalho.
13. Eliezer Clementino dos Santos Leal, da classe "H", para a classe "I".

N.º 17 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7.º do Decreto número 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1.º do art. 40 da Lei número 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**Por merecimento:**

- a) Na carreira de Oficial Administrativo:
  - 1.º Carlos Francisco Rodinger.
  - 2.º Hermenegildo Pinheiro de Vasconcelos.
  - 3.º Olimpio de Araujo Farias.
  - 4.º Antônio Bezerra do Amaral.
  - 5.º Manoel de Atalide Gondim.
  - 6.º Laperaberg Medeiros de Azevedo.
  - 7.º Gilson Ramos Lopes.
  - 8.º Antônio Travassos de Moraes.
  - 9.º Isnar de Freitas.
  - 10.º Artêmio Mateus da Costa.
  - 11.º Wilson Gonçalves Fragoso.
  - 12.º Fernando Lino de Queiroz.
  - 13.º Antônio Nelson Barbosa, da classe "H", para a classe "I".

N.º 18 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952, (Regulamento de Promoção) com o art. 7.º do Decreto n.º 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, com o artigo 3.º do Decreto n.º 34.783 de 14 de dezembro de 1953, e com o § 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952:

**Por Acesso:**

- a) Na carreira de Oficial Administrativo:
  - 1.º Lino Marcelino de Lira.
  - 2.º Humberto Olimpio dos Reis Carpelato.
  - 3.º Nilson Gonçalves da Silveira.
  - 4.º Edval Freitas Cabral.
  - 5.º Carlos Vieira da Costa.
  - 6.º Maviel Henrique da Silva.
  - 7.º José Argolo dos Santos.
  - 8.º Carlos José Couceiro.
  - 9.º Luiz Moraes de Freitas.
  - 10.º Edgar Bezerra Cavalcanti.
  - 11.º Apolinário Cecílio dos Santos.
  - 12.º Justiniano Marinho Correia.
  - 13.º Severino Barbosa da Silva.
  - 14.º Severina Ferreira dos Santos.
  - 15.º Odilon Barreto Ferreira.
  - 16.º Valdemar Martinho Acioly.
  - 17.º Manoel Pedro Gomes Filho.
  - 18.º Roldão Dantas da Silva.
  - 19.º João de Barros Sobrinho.
  - 20.º Manoel Emílio Pereira.
  - 21.º Antônio Rodrigues de Souza.
  - 22.º José Fernandes Barreto.
  - 23.º Hormidas Cavalcanti de Albuquerque.
  - 24.º José Maurício da Cunha Neto.
  - 25.º Murilo Toscano de Brito, da carreira de Escrivão classe "G", para a carreira de Oficial Administrativo classe "H".

**PORTARIA Nº 19**

O Diretor Superintendente, da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4.º, letra C, do Dec. n.º 43.549, de 10-4-1958,

N.º 19 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei n.º 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Dec. n.º 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7.º do Dec. número 32.258 de 12-2-1953 e com o parágrafo

## DECRETO N.º 47.149

### DE 29-10-1959

Aprova a Tabela dos Índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção de salário em vigor nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 1.º e seus §§ da Lei n.º 3.593, de 27-7-59, e dá outras providências.

**DIVULGAÇÃO Nº 828**

**Preço: 6,00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Palácio da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal**

do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade

- a) Na carreira de Escriurário: 1 — Manoel Francisco Siqueira 2 — Adolfo Ferreira Soares Filho 3 — Othon Rodrigues da Silva 4 — Edgar Pinheiro Delgado 5 — José Sales Martins Tevares 6 — Juviniano Alves de Souza 7 — Valdemar Pereira Cabral 8 — Enok de Barros Queiroz 9 — José Fernandes Ramalho da classe "F", para a classe "G".

PORTARIA Nº 20

O Diretor Superintendente, da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º, letra e, do Dec. nº 43.549, de 10-4-1958,

N. 20 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o art. 44, do Dec. Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Dec. 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. número 32.258, de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Merecimento

- a) Na carreira de Escriurário: 1 — Joaquim Canuto de Araújo 2 — Manoel da Cunha Cavalcanti 3 — Sebastião Amorim Filho 4 — Armando Rodrigues dos Santos 5 — Luiz Maux 6 — Aginaldo Pessoa de Lima 7 — Mario Tomé Carlos de Moraes 8 — Clovis Bezerra de Oliveira Lima 9 — Renato Augusto Amarino Brito 10 — Cleodice Rigard de Santana. 11 — Caetano Apolinário de Ponics 12 — Gismene Lima de Barros 13 — Américo Luiz de Mendonça 14 — Manoel Osvaldo Porto Americo 15 — Rui Barbosa de Moraes 16 — Maria Emília da Silva 17 — Maria José de Carvalho 18 — Maria Genite de Carvalho 19 — Edgar Rodrigues do Lago, da classe "F", para a classe "G".

PORTARIA Nº 21

O Diretor Superintendente, da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º, letra e, do Dec. nº 43.549 de 10-4-1958,

Nº 21 — Promover, a partir de 1 de junho de 1957, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei nº 5.175 de 7-1-1943, combinado com o Dec. 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7º do Dec. número 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade

- a) Na carreira de Escriurário: 1 — Rivadávia Faustó de Brito 2 — Wamberto José da Costa Lima 3 — João Pereira Dias 4 — Newton de Castro Galiza 5 — Homero Salgado Acioli 6 — Alcebiades de Queiroz Fonséca 7 — João Virginio da Silva Mangueira 8 — Antônio Luiz da Silva Peixoto 9 — Onildo Pereira de Mendonça 10 — João Barbosa dos Santos 11 — Azôr Fulgêncio de Lima Leal 12 — José Moacir de Mélo 13 — Gumercindo José de Souza 14 — Antônio José da Silva 15 — Jairo Teixeira de Barros 16 — Paulo Barbalho Nôia 17 — Manoel Joaquim dos Santos 18 — Paulo da Silva Araújo 19 — Rubem Fonséca Pereira 20 — Severino Pacheco da Silva 21 — Othon Santa Cruz Lima 22 — José Jorge da Silva 23 — Edvaldo França Quental 24 — Reginaldo Correia Pinto

- 25 — Luiz Cavalcanti de Albuquerque 26 — Mozart da Silva Meilo 27 — Renato Jose da Cunha 28 — James do Rego Paes 29 — Osman Joaquim de Lima 30 — Elzanira dos Prazeres Peixoto 31 — Aristoteles de Holanda Beltrão 32 — Cleonice Alves da Silva 33 — Francisco Sales Soares 34 — Maria José de Mélo Mafra 35 — Mercedes da Silva Melo. 36 — José Ferrer e Silva 37 — Risete Rodrigues Bandeira de Meilo 38 — José Pereira dos Santos 39 — Maria Jose Arruda do Egito 40 — Elizabete Magalhães de Carvalho 41 — Rosalia de Abreu Macêdo 42 — Venício Bezerra da Palma 43 — Paulo Nunes Correia 44 — Vicente Freire de Oliveira 45 — Hans Jacob Peter Jensen 46 — Heraldo Pereira Silvino, da classe "E", para a classe "F".

Nº 22 — Promover, a partir de 1º de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Dec. Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Dec. nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Dec nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Merecimento:

- a) Na carreira de Escriurário: 1 — Nelson José de Moraes. 2 — Eunice Miranda Correia Araújo. 3 — José Meira Lima. 4 — Nivaldo Ventura Teixeira. 5 — José Ferreira da Silva Filho. 6 — Lenira Custodio de Gaió Rangel. 7 — Daniel de Souza Pradique. 8 — Jorge de Melo Cunha. 9 — José Francisco de Almeida Filho. 10 — Zenaide Portês Cruso. 11 — Antônio Vicente da Silva. 12 — Alice Celestino Vanderlei. 13 — Onildo Marinho Espindola. 14 — Silvío Marcelino da Silva. 15 — Euclides Francisco de Souza. 16 — Antônio dos Santos Silva. 17 — Maria Consuelo Raposo. 18 — Estela Fonséca Silva. 19 — José Francisco Fonséca Galvão Neto. 20 — Maria José Macêdo da Silva. 21 — Brivaldo Lino de Queiroz. 22 — José Severino Cavalcanti Raposo. 23 — Maria de Lourdes Santos. 24 — Doroteia Silva de Souza Costa. 25 — Vandermila Maria Calzans. 26 — Celic Dias Pinto. 27 — Lourenço Fonséca. 28 — Waldemiro Pereira Pinto. 29 — Geraldo Teles de Moura. 30 — José Caminha Chaves. 31 — Maria Luiza Leite Marques. 32 — Francisco de Oliveira Dantas. 33 — Caio Cavalcanti Correia. 34 — Dulce Cavalcanti de Arruda. 35 — Maria do Bom Parto Lemos. 36 — Amair dos Santos Portela. 37 — Edvaldo Lourenço Pinheiro. 38 — Alda Vila Nova Maia. 39 — Edva Mendes Pinto. 40 — Norma Constant Pinho Araújo. 41 — Fausto Afonso Ferreira Paim. 42 — Maria da Salette Pinho da Silva. 43 — José Mário Gomes dos Santos. 44 — Eloisa Costa Calado. 45 — Renato Cardoso-Teti. 46 — Absalão Brazilliano Pereira. 47 — Manoel Vieira Guimarães, da classe "E", para a classe "F".

Nº 23 — Promover, a partir de 1º de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Dec. nº 32.015 de 29 de dezembro

de 1952, (Regulamento de Promoção) com o artigo 7 do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, com o artigo 3 do Decreto nº 34.703 de 14 de dezembro de 1953 e com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Por Acesso:

- a) Na carreira de Escriurário: 1º — Edgard Benedito Gomes da Silva. 2º — Antônio Iran de Lima. 3º — Nelson Ferreira da Silva. 4º — Edson Nascimento Santos. 5º — Teresa Gomes da Silva. 6º — Joel da Silva Lacerda. 7º — Enilda Marques Guimarães. 8º — Luiz Sandres Marques. 9º — Irene Aretakis Silva. 10º — Celia Gomes Diniz. 11º — Maria Nazaré Gondin Carvalho. 12º — Maria Janete Barros Silva. 13º — Luiz Gonçalves de Barros. 14º — Laiete Dantas de Souza. 15º — Lindalva Alves Queiroz Fonseca. 16º — Maercio Carvalho Santos. 17º — Maria Araújo Apolinário Santana. 18º — Teresinha de Jesus Arruda Cordeiro. 19º — Geraldo Santana de Albuquerque. 20º — Maria do Carmo Amazonas de Almeida. 21º — Maria Julia de Moraes Sarmento. 22º — Marcelo de Figueirôa Farias. 23º — Eraldina de Souza Miranda. 24º — Maril do Monte Costa. 25º — Antônio Brazilliano de Melo. 26º — Maria Ivanise Bezerra Cavalcanti. 27º — Maria Lucia Malaguêta Galvão. 28º — Aldenasio Gomes de Melo Régio. 29º — João Pessoa da Silva. 30º — Salvador Pinto Filgueiras. 31º — Milton Pereira de França. 32º — Euclides José Dias Pereira. 33º — Manoel Ianéz Vieira de Mendonça. 34º — Alberto Frederico Nunes Ribeiro. 35º — Aurino Barros de Souza. 36º — Cleonice Campos Santos. 37º — Paulo Rafael da Costa Bibiano. 38º — Aginaldo Lopes de Menezes Filho. 39º — Joaquim do Rego Barros, da carreira de Escrevente, classe "B" para a carreira de Escriurário classe "E".

Nº 24 — Promover, a partir de 1º de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7º do Decreto nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade:

- a) Na carreira de Escrevente: 1º — Jorge Clementino de Araújo. 2º — Gercino Ferreira de Oliveira. 3º — Abel de Barros Amorim. 4º — Brivaldo Sebastião do Nascimento. 5º — Maria José Soares Bezerra. 6º — Rubem da Silva Franco. 7º — José Bernardo da Silva. 8º — José Fernandes da Silva. 9º — Nivaldo Ferreira das Neves Guimarães. 10º — Amaro José Simões. 11º — Renato Ferreira Gomes. 12º — Ezequias Borges. 13º — Cosmo Jesus Simões. 14º — Antônio Rufino. 15º — Reginaldo Ferreira de Barros. 16º — José Correia Macedo.

- 17º — Vulsan Monteiro de Souza. 18º — Antônio Pereira de Almeida. 19º — Ednilson Borges de Oliveira. 20º — Noilde Rodrigues Barbosa, da classe "A" para a classe "B".

Nº 25 — Promover, a partir de 1º de junho de 1957, de acordo com o artigo 44 do Decreto Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo 7º do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953, e com o parágrafo 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Por Merecimento:

- a) Na carreira de Escrevente: 1º — Severino Cezario Freire. 2º — Jaime Lustosa Duarte. 3º — Ademar Soares Bernardes. 4º — Ailton Mauricio Bandeira. 5º — Alfredo Santiago de Oliveira. 6º — Sebastião Bento de Carvalho. 7º — Vanildo Ramalho de Luna. 8º — Edesio Barbosa da Silva. 9º — Reginaldo Azevedo de Carvalho. 10º — Rubens Maciel Soares. 11º — Antônio Ferreira de Moraes. 12º — Sandoval da Silva Ferreira. 13º — José Fernandes Cardoso Reis. 14º — Agamenon Tenorio de Almeida. 15º — Edgar Gomes da Silva. 16º — Vanderlei Caldeira de Jesus. 17º — Aloisio de Souza Mendonça. 18º — Geraldo Dias Araújo. 19º — Laiete Cardoso Reis Filho. 20º — José de Souza Leão, da classe "A", para a classe "B".

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4º, letra "e", do Decreto número 43.549 de 10-4-58, resolve:

Nº 26 — Promover, a partir de setembro de 1957 de acordo com o artigo 44 do Dec.-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29-12-52 (Regulamento de promoção), com o art. 7º do Dec. nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiquidade

- a) Na carreira de Escrevente: 1º Batuel Leocadio de Macêdo; 2º Luiz Cosme dos Santos; 3º Deize Atico de Lima; 4º Maria José Valença dos Santos; 5º Azcarias Silvestre Néto, da classe A para a classe "B".

Nº 27 — Promover, a partir de 1 de setembro de 1957; de acordo, com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto nº 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7º do Dec. nº 32.258 de 12-2-1953 com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Merecimento

- a) Na carreira de Escrevente: 1º Jesus Moreira de Souza; 2º Lício da Costa e Silva; 3º Laercio Lopes de Menezes; 4º Edmar Freitas Guedes; 5º Irael Gomes da Silva; 6º Joel Costa; 7º Ivaldo Cavalcanti Ferraz; 8º Ubirajara Pinto de Araújo Me-deiros; 9º José Geraldo Santos Barbosa; 10º Cláudio Humberto de Ataíde; 11º Cleodon Coutinho Cavalcanti Albuquerque.

12º Luiz Antônio Queiroz;  
13º Gercino Lima Cavalcanti;  
14º Arnaldo Vasconcelos de Barros;  
15º Sebastião de Barros Amorim, da classe A para a classe "B".

Nº 28 — Promover, a partir de 1 de setembro de 1957, de acordo com o artigo 44 do Dec.-Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção), com o artigo

7º do Dec. nº 32.258 de 12-2-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

**Por Merecimento**

a) Na carreira de Oficial Administrativo.  
1º Walfrido César Freire, da classe "I", para a classe "J".  
Recife, 29 de maio de 1961. — *Emerson Loureiro Jalobá*, Diretor-Superintendente.

(F.N. Farm. — Cadeira de Microbiologia).

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 16 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 51.046-61, de 26-7-61, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 6.091-61 — U.B.,

Nº 1.593 — Nomear Elma Núbia Suassuna, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido (F.N. Farm. — Cadeira de Microbiologia) em vaga decorrente da dispensa de Henrique da Silva Castro.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

### PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1961

Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea "I", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, e tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E. M. nº 36 Br, de 7 de abril do corrente ano, resolve:

Atendendo ao que consta do Processo nº 5.743-61 — U.B.,

Nº 1.493 — Nomear Sérgio Simões, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de Gilberto Guimarães Villela.

Atendendo ao que consta do Processo nº 7.161-61 — U.B.,

Nº 1.494 — Nomear Maria Regina Dessaune, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de Olavo Nery.

Atendendo ao que consta do Processo nº 5.748-61 — U.B.,

Nº 1.495 — Nomear Regis de Freitas Pôrto, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de Antônio Caruso Cosentino.

Atendendo ao que consta do Processo nº 5.745-61 — U.B.,

Nº 1.496 — Nomear Benedito Anache, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de Rita Alves de Almeida Cardoso.

Atendendo ao que consta do Processo nº 5.744-61 — U.B.,

Nº 1.497 — Nomear João Hílio da Silveira Rocha, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de Gobbert de Araújo Costa.

Atendendo ao que consta do Processo nº 7.162-61 — U.B.,

Nº 1.500 — Nomear Maria Queiroz da Cruz, para exercer o cargo, de li-

vre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido em vaga decorrente da dispensa de José Solon de Mello.

### PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês, resolve:

Atendendo ao que consta do Processo nº 6.091-61 — U.B.,

Nº 1.592 — Dispensar Henrique da Silva Castro, do cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60 acima referido

### PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E.M. nº 433, de 4-5-1961, publicada no *Diário Oficial* de 8 subsequente, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 10.827-61 — U.B.,

Nº 1.596 — Nomear Emmanuel Adolpho Pinheiro Hasselmann, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Regente de Disciplina Autônoma, Classe "K", da P.P. de

Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.533-60, acima referido (F.N. Fil. — Disciplina de Paleografia).

### PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea "I" do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 51.046-61, de 26-7-61, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve.

Atendendo ao que consta do processo nº 13.315-61 — U.B.

Nº 1.605 — Nomear Luiz Rodolpho Raja Gabaglia Travassos, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, Classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido (F.N.M. — Cadeira de Microbiologia).  
Atendendo ao que consta do processo nº 13.415-61-U.B.

Nº 1.608 — Nomear Arnaldo da Silva Almeida Sobrinho, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão de Instrutor, Classe I, da Parte Permanente do Q.E.P. da U.B., aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.A. — Cadeira de Técnica de Construção — Topografia).

### PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 51.046, de 26-7-61, publicado no D. O. da mesma data:

Nº 1.614 — Expedir a presente Portaria ao Dr. Algy de Medeiros especialista temporário, no período de 1-8 até 31-12-61, com atribuições de Auxiliar de Ensino na 3ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, com a retribuição mensal de Cr\$ 17.035,00 (dezesete mil e trinta e cinco cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16.03 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Proc. nº 13.195-61 — U. B.

Atendendo ao que consta do processo nº 17.325-61 — U.B.,

Nº 1.615 — Designar o Dr. Antônio Rodrigues de Mello, do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil para responder pelo expediente de Instituto de Neurologia, durante o impedimento do respectivo Diretor Proc. nº 17.325-61 — U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O de 27 do mesmo mês, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 16.425-61-UB.,

Nº 1.616 — Dispensar Sílvia Fraga do cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I" da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade mantida pelo De-

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1961

★

### VOLUME I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

★

### VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.M. — 1ª Cadeira de Clínica Médica).

Proc. nº 16.425-61-UB.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto número 51.046-61, de 26-7-61, publicado no D. O. da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 16.425-61-UB.

Nº 1.617 — Nomear Silvio Fraga para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.M. — Cadeira de Clínica Dermatológica e Sifilográfica).

Proc. nº 16.425-61-UB.

#### PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida na E.M. 677, de 2-6-61, publicada no D. O. de 22-26-61, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 10.010-61 — UB.,

Nº 1.626 — Nomear Eúvarco Rodrigues, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.B. — Cadeira de Direito Romano), em vaga decorrente da dispensa de José Pompílio da Hora.

Proc. nº 10.010-61-U.B.

#### PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22-12-60, e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República contida no Decreto nº 51.046-61, de 26-7-61, publicado no D. O. da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 5.314-61 — UB.,

Nº 1.627 — Nomear Juarez Lins de Albuquerque, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (E. N. E. — Cadeira de Estatística Econômica — Economia Política).

Proc. nº 5.314-61-UB.

Atendendo ao que consta do processo nº 5.313-61 — U.B.,

Nº 1.628 — Nomear Domingos Fernandes Braga, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe I, do Quadro Extra-

ordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (E. N. E. — Cadeira de Estatística Econômica — Economia Política).

#### PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º (61) Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida no Decreto nº 51.046-61, de 26 de julho de 1961, publicado no D.O. da mesma data, resolve:

Atendendo ao que consta do processo nº 8.734-61 — U.B.,

Nº 1.634 — Nomear Reinaldo Pessoa de Oliveira, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe B, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido (F.N.M. — Cadeira de Fisiologia).

Atendendo ao que consta do processo nº 8.736-61 — U.B.,

Nº 1.635 — Nomear Rosita Biehncher, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe B, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido (F.N.M. — Cadeira de Fisiologia).

#### PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no D.O. da mesma data,

Nº 1.637 — Expedir a presente portaria a Walderedo Ismael de Oliveira especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de Grupo Terapeuta no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.638 — Expedir a presente portaria a Luiz da Rocha Cerqueira especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Praxiterapeuta no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.639 — Expedir a presente portaria a David Davies especialista temporário, até 31 de dezembro de 1961, com atribuições de Psicologista no Instituto de Psiquiatria, com a re-

tribuição mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.640 — Expedir a presente portaria a Tereza Sena especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Auxiliar Psiquiátrico no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.641 — Expedir a presente portaria a Marina de Miranda Soares especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Auxiliar de Psiquiátrico no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.642 — Expedir a presente portaria a Innocência Kramer Frank especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Médico Eletroencefalografista no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.046, de 26 de julho de 1961, publicado no Diário Oficial da mesma data:

Nº 1.643 — Expedir a presente portaria a Wanda Leme Pereira especialista temporário, até 31-12-61, com atribuições de Psico-Higienista no Instituto de Psiquiatria, com a retribuição mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta da Verba 1.1.4.16/08 — Inciso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 26 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano.

#### PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, contida na E. M. nº 677, de 2 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 1961, resolve,

Atendendo ao que consta do processo nº 1.668-U.B.:

Nº 1.663 — Nomear Agnelo Alberto Braune Collet, para exercer o cargo

de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe I, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N. Medicina — 1ª Cadeira de Clínica Médica), em vaga decorrente da dispensa do Dr. Sylvio Fraga.

#### PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, contida na E. M. nº 677, de 2 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 1961, resolve,

Atendendo ao que consta do processo nº 7.195-61-U.B.:

Nº 1.669 — Nomear Nelson Maciel Pinheiro Filho, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe I, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.D. — Cadeira de Direito Civil) em substituição a Regina Bottentuit Gondim.

#### PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, contida no Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, contida no Decreto número 51.046, de 26-7-61, publicada no Diário Oficial da mesma data resolve,

Atendendo ao que consta do processo nº 388-61-U.B.:

Nº 1.677 — Nomear Ronaldo de Moraes Telles, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe B, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido (F.N.O. — Cadeira de Técnica Odontológica), em vaga de Heitor Rodrigues Simões de Oliveira.

## IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência L Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Retificação.

Onde se lê: Elenita Salles de Mello

Na Portaria nº 2.458, publicada no D. O. de 5-10-61, página nº 2.015,

... — Leia-se: Elenita Salles de Mello ...

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA Nº 666, DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista os arts. 74 da Lei nº 3.780, de 12-7-60 e arts. 1º e 8º

parágrafo único do Decreto número 50.562, de 2-5-61,

Nº 666 — Conceder a gratificação especial (Nível Universitário), de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos ao Contador interino, Luiz Almir Maggi, a partir de 17 de junho de 1961. — *Lincoln Nery, Presidente Substituto.*

### TERMOS DE CONTRATOS

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

*Instrumento particular de contrato de empreitada entre partes, o Instituto do Açúcar e do Alcool e a firma Construtora Josué & Cavalcanti Ltda., com a intervenção do Banco Nacional do Norte, como fiador, na forma abaixo:*

(Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, o Instituto do Açúcar e do Alcool, entidade autárquica federal, com sed à Praça 15 de Novembro nº 42, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. Eduardo Rios Filho, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de conformidade com o disposto no art. 17 do Regulamento baixado com o Decreto nº 22.984 de 25-7-33, como empreitador, daqui por diante denominado simplesmente Instituto e a firma Construtora Josué & Cavalcanti Ltda., com sede à Praça do Carmo nº 30, Edifício Iguaraçu, 3º andar, conjunto nº 305, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio Rômulo Correia Josué, na forma da cláusula 9ª do Contrato Social, como empreiteira, daqui por diante denominada simplesmente Empreiteira, e o Banco Nacional do Norte, com sede nesta cidade, representado pelos seus Diretores Jorge Baptista da Silva e Manoel Victor Teles Moreira, na forma de seus Estatutos, como fiador, daqui por diante denominado simplesmente Banco, têm justo e contratado a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário à conclusão do edifício do Museu do Açúcar, sito à Avenida 17 de Agosto nº 2.223, Casa Forte, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compreendendo demolição de muro, escavação para fundações em alvenaria de pedra, impermeabilização, concreto armado em vigas, vergas, brise-soleil e caixa d'água, aterros, alvenarias, cobertura e calhas e condutores em Brasilit ou similar, revestimentos, emboco e reboco — azulejos, cerâmicas, esquadrias, pisos e rodapés, instalações elétricas, inclusive aparelhos de iluminação — de água e esgoto, inclusive fossa; instala-

ções de aparelhos sanitários acabamentos, inclusive pinturas, serviços complementares, pavimentação externa, muros, jardins, limpeza da obra, mediante as seguintes cláusulas, especificações e condições:

I — O Instituto, de conformidade com a decisão de sua Comissão Executiva, em sessão de 8 de setembro de 1961, no G. P. 3.110-61, tendo em vista o Edital de Concorrência Pública, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, páginas 1.567 e 1.568, de 27 de julho de 1961, e em face da proposta apresentada pela Empreiteira, em data de 31 de agosto de 1961, entrega à Mesma o encargo de executar, com materiais seus, as obras necessárias à conclusão do Edifício nº 2.223, Casa Forte, Recife, Pernambuco, compreendendo trabalhos de demolição de muro; de escavações para fundações; de fundações em alvenaria de pedra; de impermeabilização; de concreto armado em vigas, vergas, brise-soleil e caixa d'água; de aterros; de alvenarias; de cobertura, calhas, condutores em Brasilit ou similar; de revestimentos — emboco e reboco — azulejos — cerâmica; de esquadrias; de pisos e rodapés; de instalações elétricas. — Inclusive aparelhos de iluminação — de água e esgoto, inclusive fossa; de instalações de aparelhos sanitários; de acabamentos, incluindo pintura; de serviços complementares, pavimentação externa, muros, jardins, limpeza da obra e tudo o mais que necessário for para o completo acabamento da obra, de acordo com as especificações deste contrato. Correrá por conta e risco da Empreiteira o fornecimento e o transporte do material necessário à execução dos trabalhos contratados, observadas as disposições contratuais relativas à fiscalização do Instituto quanto à natureza e qualidade do material a ser utilizado.

II — A obra a cargo da Empreiteira a que se refere a cláusula primeira, incluindo os respectivos materiais, será executada nas condições, especificações e detalhes técnicos constantes do Edital de Concorrência; das especificações gerais; das especificações técnicas; da proposta apresentada; e da planta aprovada pelo Instituto, juntos ao citado expediente GP 3.110-61 e ao SO 22.637-61, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e compreendendo:

a) Demolição de muro, de acordo com as necessidades da obra e do projeto aprovado, a ser executado de

acôrdo com o estipulado nas especificações gerais, nas especificações técnicas e projetos, tudo como consta do Edital de Concorrência, obedecidas as normas técnicas da ABNT, que regem a matéria.

b) Escavação para as cavas de fundações serão feitas pela Empreiteira com todo cuidado, de forma a não prejudicar a estabilidade dos prédios vizinhos, nem dos logradouros públicos, sendo para este fim feitos os escoramentos necessários, conforme os casos particulares e técnica corrente.

c) Fundação em alvenaria de pedra necessária à obra e a ser executada em material de primeira qualidade e de acôrdo com as especificações gerais e técnica corrente.

d) Impermeabilização — sobre a superfície do terreno, abrangendo fundações e espessura das paredes, será estendida uma camada impermeabilizadora de concreto nº 2, ou seja, de traço 1:3:6, sobre a qual serão levantadas as paredes.

e) Concreto apurado em vigas — vergas — brise-soleil e caixa d'água — a serem executadas de acôrdo com as necessidades da obra e previsão dos projetos aprovados, cujo cálculo obedecerá as normas do Código de Obras da Prefeitura Municipal do Recife e as Normas Brasileiras NBI, NBI e NB5, como exigido nas especificações gerais e no Edital.

f) Aterros — serão feitos os necessários à terraplenagem da área ocupada pelo prédio ou fora dele e onde se fizer necessário, a serem executados em material de primeira qualidade e em camadas sucessivas de 20 (vinte) centímetros, bem apiloadas e molhadas; a fim de se tornarem coesas para que sejam evitadas depressões futuras.

g) Alvenarias — a serem executadas em material de primeira e nas condições exigidas nas especificações gerais, no Edital e conforme a discriminação constante da proposta apresentada e ainda de acôrdo com os projetos aprovados e as normas da ABNT, que regem a matéria.

h) Cobertura — compreendendo telhado, será executada em madeiramento de peroba rosa com as dimensões 3" x 4 1/2" para as cumieiras; 3" x 3" para os freixais; e 3" x 2" para os caibros espaçados de 0,50 e ripas de 20 (vinte) em couceiras. Os encontros dos telhados formando zinções levarão calhas de cobre de 11 (onze) onças e as telhas serão planas de Brasilit ou similar, observando a Empreiteira, na execução dos trabalhos, as normas da ABNT, que regem a espécie e as exigências do Engenheiro Fiscal.

i) Revestimentos; escadas, soleiras peitoris; pisos e rodapés; ladrilhamento; azulejamento; esquadrias de madeira e de ferro; marcos; calções e alicerces; ferragens; serralheira; vidros; armários; aparelhos; calação e pinturas, a serem executados de conformidade com as necessidades da obra, em material de primeira qualidade, de acôrdo com as condições indicadas nas especificações gerais, no Edital e na proposta apresentada, obedecidos os detalhes técnicos dos projetos aprovados e as normas que regem a arte de bem construir, ou sejam, as normas da ABNT.

j) Instalações elétricas — compreendendo aparelhos de iluminação, pontos de luz, tomadas de corrente, tomadas de força, tomadas de telefone, alto-falantes, campainhas, a serem executadas em material de primeira qualidade, de acôrdo com as necessidades da obra e especificações dos projetos, obedecidas as normas do Código de Instalações Elétricas do Departamento Nacional de Iluminação e Gás e as Instruções, Exigências e Regulamentos do Departamento Nacional de Iluminação e Gás, Departamento de

de Águas e Esgotos, Companhia Telefônica Brasileira, Light or Power, conforme consta das especificações gerais a que se refere a concorrência.

k) Instalação de água e esgoto, inclusive fossa e aparelhos sanitários — a ser executada de acôrdo com as necessidades da obra, obedecidas as especificações gerais, as exigências do Edital e as indicações da proposta.

l) Acabamentos, serviços complementares, pavimentação externa, muros, jardins e limpeza a serem executados, tendo em vista as necessidades da obra, as especificações gerais e detalhes técnicos indispensáveis ao cumprimento dos projetos aprovados.

III — Na execução dos serviços discriminados nas cláusulas anteriores, serão obedecidas, quanto à qualidade do material a ser empregado, rigorosamente, pela EMPREITEIRA, as especificações técnicas, as especificações gerais e, assim, as normas da ABNT que regem a matéria.

IV — A EMPREITEIRA iniciará a execução dos trabalhos deste contrato no 10º (décimo) dia útil, a contar da data da assinatura deste contrato e neste mesmo prazo entregará à Delegacia Regional do INSTITUTO, em Recife, para imediata aprovação pelo Serviço de Engenharia, da Divisão de Assistência à Produção, também do Instituto, as plantas, projetos e memória, de cálculo. A aprovação destes será comunicada por escrito à EMPREITEIRA pelo Serviço de Engenharia. Fica certa a EMPREITEIRA de que todo o serviço executado que não estiver perfeitamente de acôrdo com as condições, especificações, detalhes técnicos e plantas aprovadas pelo INSTITUTO, ou, de um modo geral, com a arte de construir, será desmanchado, no todo ou em parte, a critério do INSTITUTO, e refeito por conta da EMPREITEIRA, ou diretamente pelo INSTITUTO, caso a EMPREITEIRA se recuse a fazê-lo, independentemente das sanções previstas pela inobservância deste contrato.

V — O INSTITUTO manterá na obra, por sua conta, um Engenheiro Fiscal, com os auxiliares que forem julgados necessários, a fim de fiscalizar os serviços ora contratados, devendo a EMPREITEIRA facilitar o exercício da respectiva ação fiscalizadora, moldes da 1ª Condição do Edital.

VI — A caução de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) prestada pela EMPREITEIRA nos moldes da 1ª Condição do Edital, permanecerá em poder do INSTITUTO até final cumprimento deste contrato, e a EMPREITEIRA entregará, no ato da assinatura deste instrumento, mais de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), elevando-se, assim, a valor total da caução para Cr\$ Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para garantia da execução dos trabalhos ora contratados e para cobertura das multas, nos termos da 17ª Condição, do mesmo Edital. A caução será desfalocada para pagamento das multas que não forem recolhidas à Delegacia Regional, em Pernambuco, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data da notificação. Outrossim, a caução será levantada pela EMPREITEIRA, quando liberada pelo INSTITUTO.

VII — Sem prejuízo do que ficou estabelecido na cláusula anterior, e como garantia subsidiária da execução deste contrato, a EMPREITEIRA apresenta como seu fiador o BANCO, como interveniente, pela quantia de Cr \$4.782.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), correspondente ao valor do primeiro pagamento feito à EMPREITEIRA na forma prevista na cláusula XIII, letra c, deste contrato. Fica estabelecido que, uma vez executado serviço pela EMPREITEIRA, a ser verificado pelo Engenheiro Fiscal, bastante para cobertura do valor da fiança, o BANCO

fiador ficará, imediatamente, exonerado da mesma, nos termos e para os efeitos dos arts. 1.481 a 1.504, do Código Civil.

VIII — O prazo para a execução dos serviços ora contratados terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, e será improrrogável, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, na forma estabelecida na 16ª Condição do Edital e se contará a partir da comunicação do Serviço de Engenharia do INSTITUTO à EMPREITEIRA, da aprovação das plantas e projetos definitivos, prevista na cláusula IV deste contrato, findo o qual, de conformidade com o estabelecido neste instrumento, o prédio do Museu de Açúcar a que se refere este contrato, estará inteiramente construído, ficando ciente a EMPREITEIRA de que será multada à razão de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por dia que exceder o fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder o prazo contratual para conclusão das obras, segundo prevê o Edital, 24ª Condição.

IX — Nos termos da 25ª Condição do Edital, será aplicada à EMPREITEIRA a multa de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) por infração de qualquer cláusula deste contrato, dobrando-se esta multa, em caso de reincidência. Todas as multas previstas neste instrumento serão aplicadas pelo Serviço de Engenharia, da Divisão de Assistência à Produção, cabendo recurso ao Exmº Sr. Presidente do INSTITUTO, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeitos suspensivos, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do protocolo do Serviço de Comunicações do Instituto.

X — A Empreiteira responderá durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança das obras que executar, na forma prevista neste contrato, ou por qualquer defeito de construção verificado no decurso desse prazo, que será contado a partir da data da entrega das obras executadas pela Empreiteira ao Instituto e aceitação das mesmas por parte deste.

XI — A Empreiteira fará publicar, por sua conta, no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias, o texto do presente contrato, bem como inscrevê-lo no Registro Público, correndo por sua conta as despesas fis-

cais, custas e emolumentos e responderá por qualquer dano que venha a causar à propriedade ou à pessoa de terceiros, em virtude da execução dos trabalhos ora contratados, conforme prevê o Edital. Condições 18ª a 19ª

XII — O preço total dos serviços será de Cr\$ 23.913.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e treze mil cruzeiros), abrangendo o fornecimento do respectivo material, ficando certo, desde já, que o aludido preço é firme e definitivo, salvo se ocorrer elevação dos níveis de salário mínimo, dentro do prazo estabelecido para a realização das obras, fixado neste contrato, hipótese em que as partes contratantes, de comum acordo, reajustarão os preços de serviço a ser executado a partir da vigência de novo salário mínimo, desde que tenha sido observado o prazo contratual, não podendo, entretanto, o reajustamento resultante de oscilação dos níveis de salário mínimo exceder à parcela de 40% (quarenta por cento) das obras remanescentes, conforme está previsto na 21ª Condição do Edital.

XIII — O pagamento será feito em moeda corrente, cruzeiros, na forma seguinte:

a) 20% (vinte por cento) do preço total dos serviços e fornecimento de material contratados, depois de assinado e inscrito no Registro Público o presente contrato; e

b) os 80% (oitenta por cento) restantes, de acordo com o andamento dos trabalhos, a ser certificado e aceito pelo Engenheiro Fiscal do Instituto, mediante a apresentação de pedidos sucessivos de pagamento pela Empreiteira, com o visto do citado Engenheiro Fiscal, à Delegacia Regional do Instituto, em Recife, Estado de Pernambuco, para pagamento, de quinze em quinze dias.

§ 1º) Os prazos estabelecidos para os pagamentos previstos no item b desta cláusula, serão contados a partir do início dos trabalhos contratados, na forma estabelecida nas cláusulas IV e VIII deste instrumento.

§ 2º) De todos os pagamentos efetuados na forma estabelecida no item b desta cláusula, será deduzida a importância de 5% (cinco por cento) do respectivo valor, como reforço da caução, para cobertura de eventuais impugnações de material ou trabalho

executado em desacordo com o ajustado e será entregue à Empreiteira, juntamente com a caução prevista na cláusula VI deste contrato, uma vez verificada a ausência de impugnação, depois de concluídos os trabalhos contratados e aceita a obra pelo Instituto.

XIV — O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso extra-judicial ou interposição judicial, com a consequente perda da caução, quando:

a) a Empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a Empreiteira transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência do Instituto;

c) For suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades representativas do Instituto;

d) A Empreiteira deixar de observar, sem autorização escrita, as plantas e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes técnicos, após advertência do Engenheiro Fiscal, por escrito, ou comprovada má fé;

e) Ocorrer inadimplemento de qualquer das condições deste contrato; e

f) As multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

Rescindido o contrato, por qualquer das causas discriminadas, a perda da caução pela Empreiteira não impedirá o Instituto de demandar judicialmente a mesma Empreiteira, para haver reparação de dano eventual.

XV — A Empreiteira declara ser de seu inteiro conhecimento todas as condições do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, de 27 de julho de 1961, com os quais está de pleno acordo, bem assim com as especificações gerais, especificações técnicas, plantas e demais detalhes técnicos, fornecidos pelo Instituto.

XVI — Fica reservado ao Instituto o direito de promover a rescisão do contrato desde que a Empreiteira infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Instituto, os trabalhos executados, podendo o Instituto, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inqu-

rito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a Empreiteira para transacionar com o Instituto.

XVII — A Empreiteira obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais impugnados durante a construção e a retirar o material que sobrar o entulho, no prazo de 20 (vinte) dias, depois de concluído o trabalho. Obriga-se, outrossim, a Empreiteira a refazer todos os trabalhos que, em último exame, forem impugnados pelo Engenheiro Fiscal, no prazo que for por este fixado.

XVIII — Ao Instituto se reserva a faculdade de introduzir alterações no atual projeto e especificações, não assistindo à Empreiteira direito a qualquer impugnação. As alterações que tiverem de ser feitas, que impliquem em modificações substanciais na vigência deste contrato, poderão ser objetos de ajuste, subordinado o valor dessas alterações aos preços unitários fornecidos pela Empreiteira em sua proposta de 31 de agosto de 1961, em obediência ao disposto na 9ª Condição do Edital.

XIX — Se o Instituto tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo administrativo judicial, para fazer a Empreiteira cumprir as obrigações assumidas neste contrato, terá direito à pena convencional de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir do despacho da petição inicial.

XX — O fóro deste instrumento é o da sede do Instituto, se de modo diverso não decidir este.

XXI — O presente contrato goza de imunidade fiscal, nos termos do art. 15 § 5º, da Constituição Federal.

XXII — O valor do presente contrato, para os efeitos fiscais, é de Cr\$ 23.913.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e treze mil cruzeiros).

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 7 (sete) vias dactilografadas, de igual teor, com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 25 de setembro de 1961. — Fernando de Albuquerque Gurgman — Rômulo Correia Josué — Jorge Baptista da Silva — Manoel Victor Telles Correia e testemunhas. (Nº 30.137 — 9-10-61 — Cr\$ 1.887,00)

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal



# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 100-61

Rodovia: BR-13/BA. Trecho: Feira de Santana — Serri-  
nhã.  
Subtrechos: Km. 0 ao Km. 20 (tre-  
cho comum com a BR-39).  
Km. 20 ao Km. 34 (Km. 0 em Fei-  
ra de Santana).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 1961 — na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a concorrência em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 100-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global, e distintamente para cada um dos conjuntos de preços relacionados nos itens c-I e c-II;

c-I — Preços constantes da Tabela de Preços para Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte, em Geral, aprovada pelo C.E. em 7-6-61;

c-II — Preços constantes da Tabela de Preços para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60;

d) A Juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

# EDITAIS E AVISOS

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961);

e) certificados de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente, que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

### II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 95.000 m2 em 240 dias consecutivos ou 285.000 m2 em 5 anos consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea c, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade tipo características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a Juízo do D.N.E.R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

3 — tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP; equipados com lâmina;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jd3 na caçamba;

2 — motoniveladores com potência igual ou superior a 100 HP;

2 — rolos compactadores tipo pé de carneiro;

2 — rolos compactadores pneumáticos;

3 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 60 HP;

3 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

2 — pulvi-mixers;

1 — rôlo vibratório de 3 toneladas;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 15 m3 hora;

1 — instalação para armazenamento de material betuminoso, com aquecimento e bomba de circulação e capacidade mínima para 50 toneladas;

1 — carro distribuidor de material betuminoso, munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão e tacômetro, bem como termômetros e maçaricos;

1 — distribuidor de agregados;

1 — rôlo de rodas lisas de 5 a 8 toneladas;

1 — rôlo compressor de rodas lisas de 5 a 8 toneladas;

1 — laboratório de campo para solos.

### III — Caução

8 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra "g", do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até à hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais se poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fim do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de res-

cisão do Contrato e interrupção de serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

### IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-13/BA, trecho Feira de Santana-Serrinha subtrechos compreendidos entre os Km. 0 e Km. 20 (trecho comum com a BR-39) e Km. 20 ao Km. 34 (Km. 0 em Feira de Santana) e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a Juízo da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo: regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizadas mecanicamente, imprimação, revestimento do tipo concreto asfáltico, confecção de acostamentos, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o DENR, se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os toques acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e toques, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

### V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes a assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no parágrafo 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à 2ª etapa executivo-finan-

ceira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução de 1.ª etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2.ª etapa executivo-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao da 1.ª etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da 1.ª ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à 2.ª etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e — excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10 Capítulo IV, do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções, para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b — a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

#### VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de cruzeiros), parcelado em 2 etapas executivo-financeiras, a primeira no valor de Cr\$ .....

31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), correndo à expensas da dotação da Verba 2.1.01.3.1.1.1.35.1 OU/61, e a segunda, no valor de ...

Cr\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1.º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2.º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão inatidas as condições do Contrato de Empreitada original.

#### VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da res-

pectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3.º, do artigo 2.º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

#### IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ .... 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. — variáveis de Cr\$ .. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

e) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da 2.ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito, à sua 1.ª etapa executivo-financeira.

#### XI — Processo e julgamento da concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica  $0,2 K_1 + 0,8 K_2$ , onde  $K_1$  e  $K_2$  serão, respectivamente, os acréscimos ou reduções propostos para os itens C-I e C-II.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1.º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2.º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do DNER, aprovadas pelo C.E. em 7-6-61 e 7 de março de 1960, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º Capítulo I, alíneas b, c, d, e fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1961. — Eng.º Lauro Diniz Gonçalves. Presidente da C.O.S.O.

# CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

E

## LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 520

2.ª edição

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO  
GRANDE DO SUL

Escola de Engenharia

EDITAL N° 3-61

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de Química Orgânica. 1ª Cadeira.

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 14 de setembro de 1961, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de Química Orgânica, 1ª Cadeira, desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) Poderão inscrever-se no concurso:

- os docentes livres;
- os professores adjuntos;
- os professores catedráticos de estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido;
- pessoas de notório saber.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

## A — Concurso de Títulos

a) Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (pêso = 1);

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso = 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso = 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso = 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

## B — Concurso de Provas

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;

d) defesa de tese, que versará sobre tema, de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 14 de maio de 1962, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovado pela Congregação.

6) A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d, item 1, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de um terço dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição em concurso, sendo condição indispensável a essa inscrição, a aprovação, por parte de uma Comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de ... Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8) Na forma do que prescreve o art. 79 § 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação, a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 14 de setembro de 1961. — Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Programa da cadeira de Química  
Orgânica (1ª cadeira)

Número total de pontos: 45.  
Total de preleções previstas: 75.  
Curso teórico

1 — *Introdução.* Corpos organizados e princípios imediatos. Análise e síntese. Breve notícia histórica. Química orgânica. Substâncias orgânicas. Importância da Química Orgânica. A Química Orgânica como disciplina isolada.

2 — *Fórmulas.* Espécies de fórmulas. Cálculo da fórmula bruta. Polimeria. Cálculo da fórmula molecular. Conceito de isomeria.

3 — *Estrutura das substâncias orgânicas.* Teoria dos radicais. Radicais e grupos. Teoria dos tipos. Moderna concepção da constituição dos compostos orgânicos. Valências do átomo de carbono. Ligações simples

e múltiplas entre átomos de carbono. Cadeias. Compostos saturados e não saturados.

4 — *Grupos funcionais e funções.* Grupos funcionais. Principais funções da Química Orgânica. Compostos de função simples, múltipla e mista.

5 — *Isomerias.* Espécies de isomerias. Isomerias planas. Isomeria de cadeia. Metameria. Isomeria de posição. Isomeria funcional. Estereoisomerias. Estabelecimento da constituição das substâncias orgânicas.

6 — *Nomenclatura e divisão da Química Orgânica.* Nomenclatura das substâncias orgânicas. Nomenclatura científica. Divisão da Química Orgânica.

## Química Orgânica Alcídica

7 — *Hidrocarbonetos.* — Alcanos. Constituição. Séries homólogas. Nomenclatura. Alcoóis, alcolemas e alcoolidemas. Alcanos isômeros de cadeia. Alcanos normais, iso- e neoalcanos. Nomenclatura dos alcanos de cadeia ramificada. Alcoóis primários, secundários e terciários; isoalcoóis. Propriedades físicas dos alcanos. Propriedades químicas. Ocorrência. Obtenção. Metano. Homólogos do metano.

8 — *Petróleo.* Ocorrência. Composição. Origem. Extração. Aproveitamento. Nafta e seus produtos. Gasolina. Número de octanos.

Querosene. Gasol. Óleos pesados. Óleos lubrificantes. Vaselina. Parafina. Asfalto artificial e natural. O petróleo como matéria prima indústria orgânica. O petróleo brasileiro. Outras fontes de combustíveis líquidos. Combustíveis líquidos sintéticos.

9 — *Alcenos.* Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Alcênilas. Propriedades físicas e químicas dos alcenos. Reações de adição. Regra de Markownikoff. Polimerização dos alcenos. Ocorrência. Obtenção. Eteno. Propeno. Butenos. Alcadienos. Isoreno e metilaisopreno. Cautchú natural e artificial. Alcapolienos.

10 — *Natureza das ligações nas moléculas orgânicas.* Teorias sobre as ligações múltiplas. Eletrovalências. Covalência. Valência coordenativa. Ligações covalentes simples e múltiplas. Raio atômico covalente e amplitude das ligações. Eletronegatividade dos elementos. Moléculas apolares e polares. Energia de ligação. Ligação hidrogênica e associação molecular. Ressonância. Mecanismo das reações. Efeito indutivo. Efeito tautômico.

11 — *Insuficiência da teoria de constituição.* Estereoisomerias. O formato de carbono no espaço. Isomeria geométrica.

12 — *Alcinos.* Constituição. Nomenclatura. Isomerismo. Classificação. Alcínilas. Propriedades físicas e químicas dos alcinos. Eteno. Séries isólogas e heterólogas. Alcadienos. Alcancinos.

13 — *Hidrocarbonetos halogenados.* Alcanos halogenados. Alcanos mono-halogenados. Constituição. Nomenclatura. Propriedades físicas. Obtenção. Esterificação e saponificação. Propriedades químicas. Importância. Principais representantes. Alcanos dihalogenados. Constituição. Nomenclatura. Classificação. Obtenção. Propriedades físicas e químicas. Usos. Alcanos trihalogenados. Clorofórmio. Bromofórmio. Iodofórmio. Reação halofórmica. Alcanos polihalogenados. Principais representantes.

14 — *Alcenos e alcinos halogenados.* — Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Principais representantes.

15 — *Nitroso e nitrocompostos.* Nitroso compostos. Nitrocompostos. — Constituição. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Tautomeria. Obtenção. Nitrometano. Tricloronitrometano.

16 — *Aminas e bases quaternárias.* — Constituição. Classificação. Bases quaternárias. Nomenclatura. Propriedades gerais. Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias. Ocorrência. Poliaminas. Outros derivados nitrogenados dos hidrocarbonetos. Iminas. Azocompostos. Hidroxilaminas. Hidrazinas.

17 — *Compostos orgânicos do fósforo e do arsênio.* Fosfinas. Arsinas. Cacodila e derivados. Compostos orgânicos de outros metalóides.

18 — *Compostos organometálicos.* Compostos organometálicos do zinco, mercúrio, chumbo e magnésio. Chumbo-tetraetila. Compostos de Grignard.

19 — *Alcoóis.* Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo. Propriedades funcionais. Distinção entre alcoóis primários, secundários e terciários. Obtenção.

20 — *Monoalcoóis.* Propriedades físicas. Alcool metílico. Destilação seca da madeira. Alcool etílico. Fermentações. Fermentos e diastases. Fermentação alcoólica. Alcool retificado. Alcool absoluto. Usos do álcool. Bebidas alcoólicas. Alcoóis propílicos, butílicos e amílicos. Outros representantes. Monoalcoóis não saturados. Alcenois dos óleos essenciais.

21 — *Isomeria ótica.* Luz polarizada. Substâncias óticamente ativas. Assimetria molecular. Átomo de carbono assimétrico. Isômeros óticos. Produtos racêmicos. Síntese assimétrica.

22 — *Tioalcoóis.* Constituição. Nomenclatura. Ocorrência. Obtenção. Etilamercaptano.

23 — *Esteros dos Oxácidos.* Constituição. Classificação. Propriedades gerais. Obtenção. Esterificação e saponificação. Esteres dos ácidos nítrico, sulfúrico e sulfuroso.

24 — *Ácidos sulfônicos.* Constituição. Propriedades gerais. Obtenção. Ácidos metano-sulfônico e metiónico. Ácidos hidroxi-sulfônicos. Ácido isetiônico. Ácidos amino-sulfônicos. Taurina.

25 — *Eteres.* Conceito. Classificação. Isomerismo. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Eter etílico. Sais de oxônio. Peróxidos e hidroperóxidos dos alcoóis.

26 — *Tioéteres.* Constituição gerais. Obtenção. Sulfeto de etila. Gás de mostarda. Sulfóxidos e sulfonas.

27 — *Dialcoóis.* Nomenclatura. Glicol. Derivados do glicol. Produtos de sua oxidação. Etilmacloridrina. Éteres internos. Aminoalcoóis. Colamina. Etilanolaminas.

28 — *Triálcoóis.* Constituição. Glicerina. Produtos de sua oxidação. Emprego da análise combinatória. Esteres da glicerina. Nitroglicerina. Dinamite. Ácido glicerofosfórico.

29 — *Poliálcoóis.* Conceito. Propriedades. Importância. Classificação. Isomerismo. Fórmulas cifradas. Principais representantes.

30 — *Aldeídos e cetonas.* Constituição. Classificação. Nomenclatura. Isomerismo. Obtenção. Reações comuns e aldeídos e cetonas. Reações especiais do aldeído.

31 — *Monoaldeídos.* Aldeído fórmico. Urotropina. Aldeído acético. Derivados dos aldeídos halogenados. Cloral e seu hidrato. Tioaldeídos. Aldólcoóis. Monoaldeídos não saturados. Acroína. Alcenais dos óleos essenciais. Dialdeídos. Glicoxal.

32 — *Monoalcoóis.* Acetona. Homólogos da acetona. Pinacolona e Pinacolona. Transposição pinacolônica. Sulfonal. Cetonas alogenadas. Cetoalcoóis. Cetoaldeídos. Aminacetona. Cetonas.

33 — **Dicetonas.** Classificação. Diacetila. Acetilacetona. Enolização. Outras dicetonas.

34 — **Ácidos carboxílicos.** Constituição. Classificação. Nomenclatura. Acilas. Propriedades funcionais dos ácidos carboxílicos. Obtenção.

35 — **Monoácidos.** Ácidos graxos. Ácido fórmico. Ácido acético. Fermentação acética. Ácidos butíricos, valerínicos, palmítico e esteárico. Monoácido não saturados. Representantes mais simples. Ácido eléico. Monoácidos com duas ou umas ligações duplas.

36 — **Derivados dos ácidos por substituição na carboxila.** Sais. Derivação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades. Principais representantes. **Halogenetos de acilas.** Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes. Anidridos dos ácidos. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedade gerais e importância. Principais representantes. **Esteres dos ácidos carboxílicos.** Derivação. Nomenclatura. Ocorrências. Importância. Obtenção. Propriedade gerais. Principais representantes. Tioácidos. Generalidades. Obtenção. Ácido tioacético.

37 — **Amidas.** Derivação. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Degradação de Hofmann. Principais representantes. Imidas.

38 — **Nitrilas.** Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Obtenção. Principais representantes. Isonitrilas. Cianogênio. Ácido cianídrico. Cianetos simples e complexos. Derivados oxigenados do ácido cianídrico. Ácido fulmínico; fulminatos. Ácidos cianico e cianúrico. Cínamidas. Derivados sulfurados do ácido cianídrico. Tiocianatos e isotiocianatos.

39 — **Diácidos.** Constituição. Nomenclatura. Propriedades gerais. Ácido oxálico. Ácido malônico. Malonato de etila. Sínteses malônicas. Outros representantes. Diácidos não saturados. Ácidos maléico e fumárico.

40 — **Derivados do ácido carbônico.** Derivados halogenados. Esteres. Derivados nitrogenados. Ácido carbônico. Uretanas. Uréia. Ureínas. Ureidas. Guanidina. Creatina e creatinina. Derivados sulfurados. Xantogenatos. Tiouréia.

41 — **Derivados dos ácidos por substituição na radical.** Ácidos halogenados. Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais e importância. Principais representantes.

42 — **Hidroxiácidos.** Conceito. Classificação. Nomenclatura. Obtenção. Propriedades gerais. Lactidas. Lactonas. Ácido glicólico. Ácido láctico. Fermentação láctica. Ácido B-hidroxiacético e B-hidroxiacético. Ácido ricinoléico. Ácido tartárico. Ácido málico. Inversão de Walden. Ácido glicérico. Ácido dihidroxiacético. Ácido lanocérico. Ácidos tartáricos. Racemização. Desdobramento de produtos racêmicos. Determinação da configuração de isômeros geométricos.

43 — **Aldeído — e cetoácidos.** Aldeídos. Cetoácidos. Classificação. Ácido pirúvico. Ácido acetoacético. Acetilacetato de etila. Enolização. Importância sintética do acetilacetato de etila. Teorias sobre a preparação do acetilacetato de etila. Outros cetoácidos.

44 — **Aminoácidos.** Conceito. Nomenclatura. Classificação. Propriedades gerais. Importância. Obtenção. Principais representantes. Polipeptídeos. Glutação. Carnosina.

45 — **Cianoácidos.** Generalidades. Ácido cianacético. Outros derivados nitrogenados dos ácidos carboxílicos. Hidrazidas. Ácidos hidroxâmicos.

#### Curso prático

20 pontos — 50 períodos.

Reações gerais. 1) Filtração sob pressão reduzida. 2) Destilação Fracionada. 3) Extração de substâncias dissolvidas. 4) Cristalização — Descoramento.

Descoramento de sólidos, líquidos e gases destilação sob pressão reduzida — Destilação em corrente de vapor d'água — Sublimação. Extração de produtos sólidos — Cristalização fracionada.

2 — **Análise imediata.** 1) Desdobramento de misturas em seus constituintes. 2) Verificação da pureza de compostos orgânicos. Determinação dos pontos de fusão e de ebulição.

Determinação da densidade. Determinação do índice de refração.

3 — **Análise elementar qualitativa.** 1) Pesquisa do carbono e hidrogênio. 2) Pesquisa do nitrogênio, enxofre e halogênios. Pesquisa de fósforo e arsênio. Pesquisa de metais.

4 — **Análise elementar quantitativa.** 1) Dosagem do carbono e hidrogênio, segundo Liebig. 2) Dosagem do nitrogênio, segundo Dumas ou Kjeldahl.

Dosagem de outros elementos, segundo Carius.

5 — **Hidrocarbonetos.** 1) Etino. 2) Reações características dos compostos não saturados. 3) Reconhecimento de hidrocarbonetos.

Metano, a partir do acetato de sódio — Amileno — Dosagem e determinação da posição de ligas múltiplas.

6 — **Hidrocarbonetos halogenados.** 1) Iodeto de metila. 2) Iodofórmio. Brometo de etila — Cloreto de isoamila — Clorofórmio.

7 — **Aminas.** 1) Reconhecimento da função. 2) Distinção entre aminas primárias, secundárias e terciárias.

Separação de aminas primárias, secundárias e terciárias — Dosagem do grupo amino.

8 — **Alcoois.** 1) Verificação da presença de álcool etílico no vinho. 2) Reconhecimento da função álcool. 3) Distinção entre alcoois primários, secundários e terciários. 4) Identificação de alcoois.

Etilato de magnésio-Alcool alílico, a partir da glicerina.

9 — **Eteres.** 1) Eter etila-isoamílico. 2) Identificação de éteres. Preparação do éter anidro — Dosagem de grupos alcoxi.

10 — **Aldeídos.** 1) Aldeído acético, por oxidação do álcool etílico. Aldeidamônia. 2) Reconhecimento da função. 3) Identificação de aldeídos. Urotropina — Acroleína, por desidratação da glicerina — Isolamento de aldeídos — Dosagem do grupo carbonila.

11 — **Cetonas.** 1) Acetona, a partir do acetato de cálcio. 2) Reconhecimento da função cetona. 3) Identificação de cetonas.

Acetonoxima — Fenilhidrazonas.

12 — **Ácidos Carboxílicos.** 1) Oxidação do álcool etílico a ácido acético. 2) Poder redutor do ácido fórmico. 3) Reconhecimento da função ácido carboxílico. 4) Identificação de ácidos carboxílicos.

Ácido oxálico, por oxidação da sacarose. Dosagem do grupo carboxila.

13 — **Esteres.** 1) Esterificação — Acetato de etila. 2) Saponificação — Separação e identificação dos produtos da hidrólise.

Acetato de isoamila — Butirato de etila.

14 — **Amidas.** 1) Acetamida. 2) Degradação de Hofmann. 3) Identificação de amidas.

15 — **Derivados de ácido carbônico.** 1) Síntese da uréia. 2) Reações da uréia.

16 — **Nitrilas.** 1) Acetobitrila. 2) Hidrólise da acetonitrila. 3) Identificação de nitrilas.

Valeronitrila — Ácido valerianico. 17 — **Isomeria ótica.** 1) Ensaio polarimétrico de isômeros óticos. 3) desdobramento de produtos racêmicos.

18 — **Trabalhos especiais — Síntese importantes.** — Adição de água ao etino. — Nitrometano — Nitrito de isoamila — Etila-sulfato de potássio. Oxidação catalítica do álcool metílico. — Síntese de Grignard: Iodeto de metilmagnésio — Etenobrometo de etilena-diacetato de glicol-glicol. — Síntese melônicas: malonato de etila-etilmalonato de etila-ácido etilmalônico — ácido butírico. — Condensação segundo Claisen: Acetilacetato de etila-cisão ácida e cetônica do acetilacetato de etila. — Ácido monobromacético-glicocola-cloridrato do éster da glicocola.

19 — **Trabalhos de pesquisa bibliográfica.**

20 — **Identificação de compostos orgânicos acíclicos.**

#### Bibliografia

##### Livros texto:

Armando Novelli — Química Orgânica Acíclica — Editorial El Ateneo.

Arthur I. Vogel — A Text-book of Practical Organic Chemistry—Longmans, Green and Co.

##### Livros de consulta:

Ray Q. Brewster — Química Orgânica — Editorial Médico Quirúrgica.

George Holmes Richter — Textbook of Organic Chemistry — John Wiley and Sons.

Pable Karrer — Tratado de Química Orgânica — Manual Marin, Editor.

Louis Fieser and Mary Fieser — Organic Chemistry — D.C. Heath and Company.

Enrique V. Zappi — Tratado de Química Orgânica — Série Acíclica — Editorial El Ateneo.

Frederick George Mann and Bernard Charles Saunders — Practical Organic Chemistry — Longmans, Green and Co.

L. Gattermann — Laboratory Methods of Organic Chemistry Macmillan and Co. Limited.

(Of. 4.956).

(Dias 6, 9 e 10-10-61).

## UNIVERSIDADE DA BAHIA

### Faculdade de Filosofia

#### EDITAL N.º 13

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Mineralogia e Petrografia"

Torno público, pelo presente Edital, de ordem do Professor Aristides de Silva Gomes, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Ba-

# IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Imposto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

da, que, a partir do dia dezoito (18) de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até o dia dezoito (18) de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), todos os dias úteis de 14 às 17 horas, ficam abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Joana Angélica 183, em Salvador, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Mineralogia e Petrografia", na forma do Decreto-lei n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, da Lei n.º 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei n.º 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto n.º 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade da Bahia, do Regimento Interno da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia e das demais Leis vigentes.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Prova de sanidade fornecida pelo Serviço Médico da Universidade, atestado de vacinação anti-variolica e prova de idoneidade moral;
- III — Carteira de identidade;
- IV — Título de eleitor;
- V — Prova de quitação com o serviço militar;
- VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida na Faculdade;
- VII — Curriculum Vitae de documentação de atividade científica, profissional, didática e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;
- VIII — Diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo curso se propõe;
- IX — Título de Professor Adjunto ou de Docente-Livre da mesma cadeira ou de cadeira afim ou ainda de Professor Catedrático efetivo de Faculdade congênera oficial ou reconhecida;
- X — Cem (100) exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei n.º 19.851, da Lei n.º 444 e do Regimento Interno da Faculdade, já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- a) atividades científicas;
  - b) atividades profissionais;
  - c) atividades didáticas;
  - d) trabalhos e pesquisas.
- O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.
- O concurso de provas constará de:
- a) prova escrita;
  - b) prova prática;
  - c) defesa de tese;
  - d) prova didática.

A prova escrita será realizada, no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado, no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A prova prática versará sobre assunto sorteado, de uma lista de dez

(10) a vinte (20) pontos organizada, no momento, pela comissão julgadora.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

**PROGRAMA DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA**

*Mineralogia*

*Generalidades*

Mineral e rocha. Mineralogia e sua relação com as outras ciências. Interesse técnico e campo científico.

Matéria amorfa e matéria cristalina. Homogeneidade e anisotropia. Importância da anisotropia descontínua. Transformações descontínuas. Cristal e agregado cristalino.

*Cristalografia Geométrica*

Constância dos ângulos diedros. Cristais modelos. Medida dos ângulos. Goniômetros. Eixos coordenados nos cristais. Parâmetros e relações paramétricas. Lei da racionalidade dos índices. Símbolos das faces.

Lei das zonas. Símbolo de uma zona. Elementos de simetria possíveis nos cristais. Simetria. Grau de simetria. Formas simples e combinações. Símbolo da forma simples.

Singonia. Caracteres das faces. Determinação da verdadeira simetria por meio das propriedades físicas. Figuras de corrosão.

Classe de simetria. As 32 classes de simetria possíveis. Sistemas cristalinos. Descrição dos sete sistemas.

Agrupamento de cristais. Agrupamentos paralelos. Geminados. Crescimento regular de minerais de espécies diferentes.

Conceito de mercedria. Pseudosimetria. Mimesia. Habitus dos cristais. Deformações. Imperfeições. Modo de apresentar-se dos agregados cristalinos. Substância vítrea e substância coloidal.

Estrutura da matéria cristalina. Desenvolvimento histórico. Hipótese de Hally. Hipótese de Bravais.

Retículo espacial e seus elementos. Simetria do descontinuo. Retículo de translação e grupos especiais. Tipos de Bravais. Schönlh. Pedrow e Schönflies. Conseqüências na teoria reticular.

*Cristalografia Física*

Propriedades especiais. Peso específico. Processos utilizados. O peso específico na determinação dos minerais. Tabelas e exemplos.

Propriedades vetoriais. Superfície vetorial e sua relação com a simetria do cristal.

Propriedades térmicas. Propriedades magnéticas e elétricas.

Sua importância e utilidade no estudo dos cristais.

Propriedades óticas. Noções gerais sobre a natureza da luz e sua propagação. Refração. Dispersão. Reflexão total. Determinação do índice de refração. Método do prisma. Refratômetros.

Anisotropia ótica. Birrefração. Construção de Huyghens. Polarização. Birrefração nos cristais dimétricos e

trimétricos. Superfície de Fresnel. Indicatriz ótica. Eixos óticos secundários e principais.

Prisma de Nicol. Polariscópio e microscópio de polarização. Observação à luz polarizada paralela. Extinção. Cor e brilho dos minerais. Pleocroísmo. Lente dicrescópica. Cores de interferência.

Observação à luz polarizada convergente. Figuras de interferência. Reconhecimento ótico dos cristais mono e bi-axiais. Ângulo aparente e ângulo verdadeiro. Dispersão dos eixos óticos. Polarização rotatória.

Propriedades mecânicas. Coesão. Clivagem. Dureza. Tabelas de Mohs e esclerômetros. Plasticidade. Escorregamentos.

Difração. Generalidades sobre os raios X. Difração dos raios X no retículo cristalino. Experiência de Lane. Equação de Bragg. Lei da reflexão seletiva. Interpretação dos Laue-diagramas. Aplicação do método de Bragg à medida do comprimento de onda dos raios X.

*Propriedades Químicas*

Polimorfismo. Lei das fases. Sistemas monotropos e enantiotropos. Países estáveis e metaestáveis. Superfusão cristalina. Variação das curvas em função da pressão.

Isomorfismo. Definição de Mitscherlich. Elementos isomorfógenos. Substituição de um átomo por um grupo atômico. Analogia morfológica. Analogia química. Miscibilidade. Variação das propriedades físicas nas misturas.

Isodimorfismo. Criptoisodimorfismo. Formação de cristais zonados.

Composição química dos minerais. Ensaio químico para reconhecimento dos minerais. Classificação de Dana.

Modos de formação e alteração dos minerais.

*Jazimentos*

Jazimentos. Paragénese. Jazimentos gerais: rochas. Jazimentos especiais. Jazimentos singenéticos e epigenéticos. Jazimentos de segregação magmática, filonianos e sedimentares. Estudos de alguns tipos brasileiros.

As últimas seis aulas de cada ano serão reservadas para desenvolvimento de um pequeno curso sobre assunto de grande interesse, científico no momento ou para a realização de excursões em que os alunos possam colher material de estudo e fazer observações no terreno.

*Mineralogia Prática*

1ª Parte. Estudo das 32 classes de simetria, em cristais modelos e cristais naturais, com a descrição de todas as formas simples, projeção estereográfica das combinações e cálculo cristalográfico.

2ª Parte. Observação ao microscópio, ou correspondência às aulas de ótica.

3ª Parte. Desenvolvimento da Mineralogia descritiva (segundo a classificação de Dana), de acordo com os recursos existentes no Museu da Faculdade e com a prática de todos os ensaios necessários ao reconhecimento dos minerais. A descrição das espécies será feita tendo em vista o mais possível a sua ocorrência no Brasil, hábitos e tipos de jazimentos brasileiros e a importância no que se refere à economia nacional.

*Petrografia*

Introdução ao estudo da Petrografia. Histórico. Petrografia e Petrologia. Pretogênese. A Geologia Geral e suas relações com o estudo da petrografia e da Petrologia.

Rochas ígneas e sedimentos; dados estatísticos sobre a sua ocorrência superficial e em profundidade.

Classificação das rochas do ponto de vista da origem; eruptivas, sedimentares e metamórficas.

O ponto de vista, na Petrografia; determinação de laboratório e classificação de acordo com a ocorrência.

Critério para estabelecer diferenças entre as rochas ígneas, sedimentares e metamórficas.

Métodos petrográficos; mineralógicos e cristalográficos, químicos e óticos.

Minerais das rochas; exemplares mais frequentes, outros produtos acessórios e de alteração. Composição dos minerais das rochas.

Problemas petrográficos; amostragem, confecção de lâminas, análise mecânica dos grãos, separação dos minerais do material pulverizado, pesquisa de minerais que dão silicogelatinosa pelo ataque com o ácido, análise química, análise pelo exame microscópico, cálculo petrográfico, diagrama da natureza das rochas, desenho de ilustração e descrição de uma rocha.

*Petrografia das Rochas Ígneas*

Minerais mais importantes. Forma, estrutura e textura. Estrutura; critério para distinguir as intrusivas das efusivas. Textura; exemplares faneríticos e afaníticos. Texturas-padrões e ocorrência das rochas ígneas. Tipos de texturas.

Ordem de cristalização dos minerais de uma rocha.

Diferentes fases da ação magmática.

*Classificação das rochas ígneas*

*Petrologia das Rochas Ígneas*

Natureza do magma. Geração. Calor magmático; fontes e manutenção. Grau geotérmico; dados e teoria.

Fusibilidade dos minerais das rochas; curvas de fusão e pressão, dados e teoria.

Densidade, pressões e compressibilidades. Esforços produzidos pelo peso das rochas; dados e teoria. A compressão e o material no interior da Terra. Contração ou condensação em profundidade. As pressões sobre as rochas em várias profundidades. Os esforços no interior da Terra.

Resistência das rochas; dados e ensaios. Isostasia e elasticidade. Dados sobre a variação da gravidade. Dados geológicos. Avaliação da resistência das rochas. Profundidade de compensação. Processo de ajustamento em profundidade.

Estruturas indicadoras de profundidade; dados e teoria.

Partes profundas e fontes dos batólitos; dados e teoria.

O caso das zonas ou camadas concêntricas da Terra; dados e teoria.

Discussão da possibilidade de existência de uma zona magmática na Terra.

Importantes fatores na geração dos magmas.

Fusão abaixo da crosta e fusão na própria crosta terrestre.

Natureza do magma primário.

Movimento dos magmas; suas causas e forças em consideração.

Fatores de modificação. Como se movem os magmas. Ciclos de ação ígnea. As rochas ígneas da Luz.

Físico-Química dos magmas. Estados da matéria nos magmas e relacionados com eles. O caráter fundamentalmente líquido dos magmas. Dissolução dos gases nos magmas. Separação dos gases do magma. Natureza das emanações magmáticas; seqüência das mesmas. Classificação das mesmas.



hocano, Leopoldo Lugones, Enrique González Martínez, Ricardo Jaimes Freyre, etc.

19 — O romance hispano-americano do Modernismo à atualidade: Eduardo Acevedo Díaz, Frederico Gamboa, Carlos Loveira, Tomás Carrasquilla, Carlos Reyles, Eugenio Cambaceres, Ricardo Guiraldes, Rafael Arévalo Martínez, Martiniano Leguizamón, Toralio Quiroga, José Eustasio Rivera, Rónulo Gallegos, Mariano Azuela, Enrique Larreta Roberto Payro, Benito Lynch, etc.

20 — O Ensaio e a Erudição no Modernismo: Pedro Henriquez Ureña, Alfonso Reyes, José Vasconcelos, José Enrique Rodó, Manuel González Prada, Francisco García Calderón, Ventura García Calderón, José de La Riva Agüero, Ricardo Rojas, Carlos Vaz Ferreira, Alcides Arcuedas, Rufino Blanco-Fombona, José Ingenieros, Arturo Capdevila, Enrique Gómez Carrillo, Carlos Octavio Bunge, Manuel Ugarte, Alejandro Korn, Alexandro Deustua, etc., etc.

21 — O Teatro hispano-americano: origem e evolução. — O Teatro de Florencio Sánchez e o de Gregório de Laferrère.

22 — Poetas e prosadores mais notáveis da Literatura Hispano-Americana atual.

23 — A pléiade de poetisas Contemporâneas famosas: Gabriela Mistral, Juana de Ibarbourou, Alfonsina Storni, Delmira Agustini, María Eugenia Vaz Ferreira, Silvina Ocampo, María de Villarino, María Alicia Domínguez, etc.

24 — Desenvolvimento das Letras em cada um dos países da América espanhola: Poesia, Romance, Ensaio, Crítica, Erudição, Teatro, História.

4ª SÉRIE

1 — Panorama litero-cultural da América espanhola colonial.

2 — O México colonial do ponto de vista literário. — Francisco de Terrazas; Juan Ruiz de Alarcón, Bernardo de Balbuena, Juana Inés de La Cruz, José Joaquín Fernández de Lizardi. — Os jesuítas famosos do século XVIII.

3 — O Peru colonial do ponto de vista literário. — Garcilaso de La Vega Inca, Amarillis Indiana, Clarinda, Juan Del Vale Caviedes.

4 — A Literatura hispano-americana durante as guerras emancipadoras. A Poesia dessa época: suas grandes expressões.

5 — O pensamento americano após as lutas de emancipação. Tendências literárias. — Advento e fastígio do Romantismo hispano-americano.

6 — Valores da poesia romântica na Hispano-Americana.

7 — Valores da Prosa do Romantismo hispano-americano.

8 — A Literatura gauchesca.

9 — A renovação modernista.

10 — Rubén Darío e o Modernismo hispano-americano.

11 — A poesia modernista na Hispano-América; seus grandes valores.

12 — Origem e evolução do Romance hispano-americano. — Os grandes romancistas.

13 — Origem e evolução do Teatro hispano-americano.

14 — A Poesia e a Prosa na Literatura hispano-americana contemporânea. — Poetas e prosadores mais notáveis da atualidade, com citação de algumas de suas melhores produções

15 — A História, o Ensaio, a Crítica e a Erudição nas Letras hispano-americanas atuais. Autores e Obras

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 26 de agosto de 1961. — Maria Izabel de Pinho e Souza, Secretária.

Visto: Prof. Dr. Aristides da Silva Gomes, Diretor.

Dias R 9 — 10 e 11-10-61

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Arquitetura

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de Títulos e Provas para professor Catedrático, da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais.

1º — Cadeira em Concurso: De ordem de Exmo. Sr. Diretor desta Escola, Prof. José Geraldo de Faria, faço público, pelo presente edital, que se acha em concurso, conforme resolução de Egrégia Congregação, a cadeira de "Desenho Artístico", da 1ª série do Curso de Arquitetura.

2º — Ao Concurso Podem Concorrer:

a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congêner, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há, mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecidos, onde hajem recebido ensino da disciplina em concurso;

d) os que, à data da aprovação do Regimento (25-2-57), contarem, na Escola, pelo menos dois anos de regência interina ou contratada, da cadeira em concurso.

3º — Documentos Exigidos: No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições enumeradas no item anterior e apresentar os seguintes documentos:

1. Diploma profissional ou científico expedido por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

2. Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3. Atestado de sanidade física e mental;

4. Atestado de idoneidade física e mental;

5. Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6. Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7. Fôlha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos;

8. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9. Carteira de identidade;

10. Cinquenta exemplares da tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

11. Prova do pagamento da taxa de inscrição.

4º — Prazo para Inscrição: O prazo para inscrição é de 180 (cento e oitenta dias) contados da última publicação deste no "Diário Oficial", até às 17 (dezesete) horas do último dia;

tença dias) contados da última publicação deste no "Diário Oficial", até às 17 (dezesete) horas do último dia;

5º — Legislação Reguladora: O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no Regimento desta Escola;

6º — Imposto do Selo: Estão isentos do selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser selados na forma da legislação federal em vigor;

7º — Processamento do Concurso: O concurso, que será de Títulos e Provas, contará de:

a) Concurso de títulos: O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato: >

1. diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas.

2. Estudos e trabalhos científicos, relacionados com a disciplina em concurso, especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

3. Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

4. Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesses coletivo, relacionados com a disciplina em concurso.

Observação:

1. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

2. Os títulos que se não relacionem com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

b) Concurso de provas: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

1. prova escrita;

2. defesa de tese;

3. prova didática;

4. prova prática ou experimental.

8º — Programa da Cadeira: De acordo com a Lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, o programa da cadeira em concurso é o aprovado pela Egrégia Congregação em 11-4-1957, e em vigor no ano letivo de 1960.

Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Escola, todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 de Outubro de 1961. — Alyson Capanema — Técnico de Educação "N".

Visto: (a) José Geraldo de Faria — Diretor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

De ordem Diretor e nos termos da resolução do Egrégio Conselho Universitário, funcionando como Congregação da Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que, conforme editais que estão sendo publicados no Diário Oficial do Estado

de São Paulo, acham-se abertas na Secretaria da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, de 14 de julho a 13 de outubro de 1961, as inscrições ao concurso para a Docência-Livre da Cadeira Reunida nº 16 — Física Técnica e Máquinas Térmicas, formada pelas disciplinas "Física Técnica (I, II-A, II-B)" e "Máquinas Térmicas e de Fluxo (I-A, I-B, II e III)", em regime de tempo integral.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Carlos Botelho, 1.465, telefone 3.963, São Carlos, São Paulo, diariamente das 9 às 11 horas e das 14 às 18 horas, exceto aos sábados que é das 9 às 12 horas;

Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, aos 13 de julho de 1961. — Manoel Fraguas — Secretário.

Publicar nos dias 3 e 10 de outubro de 1961.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

JUNTA ADMINISTRATIVA

Atendendo ao estabelecido no artigo 8º da Lei nº 1.779, de 22-12-1952, toro no público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 16 de outubro corrente, às 15 horas, em sua sede à Avenida Rodrigues Alves número 129, 10º andar, nesta Capital, esta Junta Administrativa instalar-se-á em reunião ordinária.

Rio de Janeiro (GB), em 5 de outubro de 1961. — F. Paula Soares Neto, Presidente — Delegado Especial do Governo Federal.

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS NÚMEROS 61-1 a 61-5

A Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) do IBC, leva ao conhecimento dos senhores interessados que as Aberturas das concorrências públicas abaixo relacionadas, destinadas à construção de armazéns, serão transferidas das datas anteriormente divulgadas para as que a seguir ficam refixadas:

Concorrência 61-1 — Armazém de Londrina — abertura a 19 de outubro de 1961;

Concorrência 61-2 — Armazém de Palmeira — abertura a 20 de outubro de 1961;

Concorrência 61-3 — Armazém de Rolândia — abertura a 21 de outubro de 1961;

Concorrência 61-4 — Armazém de Apucarana — abertura a 25 de outubro de 1961;

Concorrência 61-5 — Armazém de Peabiru — abertura a 26 de outubro de 1961.

No Escritório de Operações da CARSI, à Rua Florêncio de Abreu número 352, 9º andar, sala 903 — São Paulo; encontram-se as pastas contendo os respectivos Editais e demais elementos para as construções dos armazéns pastas essas que poderão ser retiradas até o dia 13 de outubro de 1961, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 10 000,00.

Comissão de Armazéns e Silos. — Eng. Fernando Ribeiro do Vale, Presidente. — Jorg: Alfredo Vinchon, Membro.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00